



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (AUMENTO DE
PRAZO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PACAJÁ E A EMPRESA SSC
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.981.427/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 304.050.922-53, e portador da Carteira de Identidade nº 1781163-SSP/PA;

CONTRATADA

A empresa **SSC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 26.562.614/0001-50, com sede na Rua Santa Helena nº 13, Vila Maranhense, Bairro Tozette na cidade de Pacajá, estado do Pará, CEP: 68.485-000, telefone: (94) 99144-0402, representada por seu proprietário o Sr. **RONEY VIANA PINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Helena nº 13, Vila Maranhense, Bairro Tozette na cidade de Pacajá, estado do Pará, CEP: 68.485-000, telefone: (94) 99144-0402, e-mail: sol.ssc@bol.com, portador do RG n.º 3265283 PCII/PA, e CPF n.º 713.362.302-15.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do processo licitatório nº 13092017-09-0035, e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13092017-09-0035-04 -PMP, firmado em 10/11/2017, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de veículos leves para atender as demandas da Administração.

Paragrafo Primeiro

A vigência do presente contrato fica prorrogado até 31.12.2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será realizado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato fica prorrogado para 31.12.2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito)

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pacajá/Pá, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Pacajá, 25 de outubro de 2018.

Pelo **CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ

Francisco Rodrigues de Oliveira

Pelo **CONTRATADO:**

SSC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ n.º 26.562.614/0001-50